



CONTRATO Nº 091/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	079/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	019/2023
Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	079.01/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO:	D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
OBJETO:	Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para organizar, executar atividades permanentes de aperfeiçoamento, produção de recursos didáticos pedagógicos e qualificação dos usuários em acompanhamento pelos Programas Sociais do Município de Senador La Rocque -MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Welton Lopes De Oliveira
VIGÊNCIA INICIAL:	15/02/2024
VIGÊNCIA FINAL:	31/12/2024

DADOS DO CONTRATANTE

NOME:	Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social.	CNPJ:	14.761.742/0001-44
ENDEREÇO:	Rua Tereza Mota, nº 5	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque – MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marlene das Neves Salgado	CPF:	006.160.233-75

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL:	D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	CNPJ:	31.711.398/0001- 07
ENDEREÇO:	Avenida Getúlio Vargas, nº 1622	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 99185-8320	E-MAIL:	complyconsultoria7@gmail.com
REPRESENTANTE:	DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA	CPF:	037.432.123-07

DADOS DO BANCÁRIO

banco:	BRABESCO
Agencia:	1508-3
Conta corrente:	0010443-4
Favorecido:	D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

PREÂMBULO

Aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para organizar, executar atividades permanentes de aperfeiçoamento, produção de recursos didáticos pedagógicos e qualificação dos usuários em acompanhamento pelos Programas Sociais do Município de Senador La Rocque -MA., de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CURSO 01 - FABRICAÇÃO DE PÃES E SALGADOS; EMENTA: INGREDIENTES, VASILHAS ADEQUADAS, HIGIENIZAÇÃO, RECEITAS, OFICINAS PRÁTICAS. PÚBLICO - ALVO: BENEFICIÁRIOS DO PBF, CRAS, SCFV E PCF; QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 35 PESSOAS; CARGA HORÁRIA: 40 HORAS.	N/C	N/C	1 UND	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
0002	CURSO 02- CURSO BÁSICO DE TÉCNICAS DE MAQUIAGEM; EMENTA: CONHECIMENTO BÁSICO SOBRE OS TIPOS DE PELE, TIPOS DE PRODUTOS E MAQUIAGENS IDEAIS, OFICINA PRÁTICA EXPOSITIVA, ATENDIMENTO AOS CLIENTES. PÚBLICO - ALVO: BENEFICIÁRIOS DO PBF, CRAS, SCFV E PCF. QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 35 PESSOAS; CARGA HORÁRIA: 40 HORAS.	N/C	N/C	1 UND	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
0003	CURSO 03 - BÁSICO DE TÉCNICAS DE MANICURE; EMENTA: ATENDIMENTO AO CLIENTE, MATERIAIS, OFICINA PRÁTICA DE MANICURE E PEDICURE. PÚBLICO - ALVO: BENEFICIÁRIOS DO PBF, CRAS, SCFV E PCF. QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 35 PESSOAS; CARGA HORÁRIA: 40 HORAS	Ignorado	Ignorado	1 UND	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
0004	CURSO 04 - PRODUÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE; EMENTA: INTRODUÇÃO A PRODUÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, INGREDIENTES, VASILHAS ADEQUADAS, HIGIENIZAÇÃO, RECEITAS, OFICINAS PRÁTICAS. PÚBLICO - ALVO: BENEFICIÁRIOS DO PBF, CRAS, SCFV E PCF; QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 40 PESSOAS; CARGA HORÁRIA: 32 HORAS	N/C	N/C	1 UND	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
0005	CURSO 05 - DESIGN DE SOBRANCELHAS; EMENTA: INTRODUÇÃO, PELE, ANATOMIA E FISILOGIA DO PELO, BIOSSEGURANÇA E	N/C	N/C	1 UND	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

	HIGIENE PESSOAL, ATENDIMENTO AO CLIENTE, HISTÓRIA DAS SOBRANCELHAS, MATERIAIS UTILIZADOS PARA O DESIGN, HIGIENIZAÇÃO DOS MATERIAIS, TIPOS DE SOBRANCELHA, TÉCNICA DE DESIGN PARA MODELAR SOBRANCELHA, USO DO PAQUÍMETRO PARA O DESIGN, MÉTODO DE MODELAGEM COM PINÇA, MÉTODO DE MODELAGEM COM CERA, MÉTODO DE MODELAGEM COM LINHA E CORRIGINDO AS SOBRANCELHAS. PÚBLICO - ALVO: BENEFICIÁRIOS DO PBF, CRAS, SCFV E PCF; QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 35 PESSOAS; CARGA HORÁRIA: 40 HORAS.					
0006	CURSO 06 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO; EMENTA: INTRODUÇÃO; IMPORTÂNCIA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO; INSTALAÇÃO; RESPONSABILIDADES; IMPLANTAÇÃO; MANUTENÇÃO; EQUIPAMENTOS; SEGURANÇA; ELETRÔNICA; FIOS; MANUTENÇÃO; SISTEMAS; REPAROS; EQUIPAMENTOS; FERRAMENTAS; PREPARAÇÃO; EMPREENDEDORISMO; MERCADO DE TRABALHO; HISTÓRIA; AUMENTO DA PRODUTIVIDADE; PERFIL; ENGAJAMENTO; PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES; CARACTERÍSTICAS; HABILIDADES; OPORTUNIDADES; CONSEGUIR RECONHECIMENTO; RESPONSABILIDADES; CONSEGUIR DESTAQUE; ADMINISTRAÇÃO DO TEMPO; LIDERANÇA NO CARGO; VOCAÇÃO; PLANO DE AÇÃO; NOVIDADES; INOVAÇÃO; TECNOLOGIA; SEGURANÇA NO TRABALHO; REMUNERAÇÃO; AMBIENTE DE TRABALHO; EQUIPAMENTOS; ACESSÓRIOS; RELACIONAMENTO INTERPESSOAL. PÚBLICO - ALVO: BENEFICIÁRIOS DO PBF, CRAS, SCFV E PCF. QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 35 PESSOAS; CARGA HORÁRIA: 40 HORAS	N/C	N/C	1 UND	R\$ 24.800,00	R\$ 24.800,00
0008	COORDENADOR: GRADUADO EM SERVIÇO SOCIAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; COM MESTRADO OU DOUTORADO EM SERVIÇO SOCIAL, POLÍTICAS PÚBLICAS, GESTÃO PÚBLICA OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM GESTÃO DE CURSOS DE GERAÇÃO DE RENDA	N/C	N/C	40 h	R\$ 230,00	R\$ 9.200,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 76.000,00

CURSO 01 - FABRICAÇÃO DE PÃES E SALGADOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS	UNID.	QUANT.

DANIELA DE ARAUJO SOUSA
SILVA:03743212307
Assinado de forma digital por DANIELA DE ARAUJO SOUSA
SILVA:03743212307
Data: 2024.02.15 11:11:46 -03'00'

1	Kit: Toucas em tecido branco, personalizada, avental de poliéster branco com bolso frontal e tiras para amarrar, jogo de formas de pães (3 formas)	UND	30
2	Farinha de rosca- pacote com 500 g.	UND	5
3	Papel filme- rolo 3508x 2590	UND	4
4	Açúcar cristal –pc de 02 kg	PACOTE	10
5	Óleo de soja – 900 ml	LITRO	10
6	Milho verde	UND	5
7	Azeitona sem caroço- vidro 250 ml	UND	7
8	Gordura vegetal- embalagem de 500 g	UND	5
9	Ovos – tamanho médio-cartelas	CARTELA	15
10	Farinha de Trigo sem fermento – 01 kg	PACOTE	7
11	Fermento em pó químico – 100 g	UND	20
12	Margarina – 500 g	UND	5
13	Coco ralado – 100 g	UND	5
14	Leite condensado – 395 g	UND	10
15	Fermento biológico- embalagem de 100 g	UND	10
16	Carne bovina de 1ª moída-	KG	10
17	Carne- frango- peito	KG	10
18	Presunto em barra- 1 g	KG	2
19	Queijo mussarela em barra- 1 kg	KG	4
20	Condimentos- tempero com alho e sal- 200 g	UND	3

CURSO 02- CURSO BÁSICO DE TÉCNICAS DE MAQUIAGEM			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
01	Kit Participante: Caixinha com base, corretivo e batons.	UND	30
02	Embalagem com demaquilante profissional para rosto- 250 ml	UND	5
03	Tônico facial adstringente- 200 ml.	UND	7
04	Blush- embalagem tradicional, texturizado, 10 g.	UND	10
05	Kit de sombras opacas, neutras- embalagem de 12 cores	UND	10
06	Kit de sombras coloridas- embalagem com 12 cores	UND	10
07	Lápis para olhos- cores variadas	UND	10
08	Baton cremoso- cores variadas – embalagem com 10 g.	UND	30
09	Brilho labial- em bastão-cores variadas- embalagem com 10 g.	UND	15
10	Pinceis de ponta felpuda em náilon- tamanhos P,M,G	UND	20

CURSO 03 - BÁSICO DE TÉCNICAS DE MANICURE E PEDICURE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
01	Kit do Participante: Nécessaire, esmaltes, toalhinha, acetona, algodão, alicate de unhas.	UND	30
02	Luvas descartáveis finas- tamanho único	CAIXA	2
03	Embalagem de algodão comum hidrófilo, sanfonado- rolo 100 gramas.	UND	4
04	Protetor para bacias- descartável	CAIXA	4
05	Acetona embalagem de 100 ml	UND	10
06	Removedor de cutículas com protetor de unhas	UND	10
07	Tolhas felpudas pequenas de mão- 15x 10 cm	UND	30
08	Espátulas de unha em madeira, roliça	UND	30
09	Esfoliante corporal- embalagem de 250 ml.	UND	12
10	Papel filme- rolo	UND	10
11	Esmaltes para unhas- vidros com 80 ml	UND	80
12	Creme hidratante- 250 ml	UND	10

CURSO 04 - PRODUÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS	UNID.	QUANT.
01	Kit do Participante: Toucas em tecido branco, personalizada, avental de poliéster branco com bolso frontal e tiras para amarrar.	UND	30
02	Amido de milho maizena 200g	UND	10
03	Vinagre Álcool 750 ml	UND	15
04	Álcool Etílico 92,8% 1 Litro	LT	10
05	Pulverizador Plasútil Branco 580 ml	UND	60
06	Frasco/ Garrafa, 500ml	UND	60
07	Funil Transparente	UND	30
08	Bicarbonato de Sódio 1Kg	KG	10
09	Limão	KG	10
10	Sal Tradicional , 250 g	UND	10
12	Sabão em Barra Glicerinado Neutro 180g	UND	10
13	Kit 4 Óleos Essenciais Via Aroma Para Aromaterapia Puros e Naturais	KIT	10
14	Tacho Bacia Redonda 82l S/Alça Cores Sortidas	UND	10
15	Balde plástico, 8L	UND	15

CURSO 5 - DESIGN DE SOBRANCELHAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
01	Kit do Participante: Lápis para sobrancelha, luvas descartáveis e avental.	UND	30
02	Hena em pó preta	UND	2
03	Hena em pó castanho médio	UND	2
04	Hena em pó castanho escuro	UND	2
05	Removedor para Hena	UND	10
06	Anel para fazer henna, acrílico	UND	30
07	Escovinha para sobrancelha	UND	30
08	Paquímetro – medidor de sobrancelha	UND	15
09	Álcool 70%	UND	4
10	Espátula fina de inox para hena	UND	5
11	Luva de Silicone	Caixa	2
12	Espelho de Mão Médio	UND	6
13	Tesoura sem Ponta	UND	30
14	Lupa	UND	5
15	Lápis para sobrancelha	UND	15
16	Gel calmante	UND	3
17	Locação Pré depilação	UND	5
18	Pinças (Ponta dourada) Larga	UND	15
19	Pinças (Ponta Dourada) Fina	UND	15
20	Tiara de Cabelo branca	UND	15
21	Avental Branco de tecido	UND	15
22	Embalagem de algodão comum hidrófilo, sanfonado- rolo 500 gramas.	Pacote	2

CURSO 6 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
01	Kit do Participante: Bolsa personalizada, em náilon, com bolso frontal, zíper e alça, com pintura em três cores, na cor básica definida pelo município. Tamanho 37x 31; Apostila encadernada em espiral, tamanho A4 com 25 folhas, impressa com o conteúdo programático do curso e capa em papel 120 g; Certificado em tamanho A4 (confeccionado em papel diplomata texturizado contendo informações da atividade, com logomarca do município, carga horária e data.	UND	20
02	Central de ar-condicionado split piso teto inverte. 9.000 btus/220 volts	UND	2
03	kit de materiais para instalação de ar condicionado split inverter 7000 btus 9000 btus e 12000 btus: 02 metros de tubo cobre 1/4; 02 metros de tubo cobre 3/8;	UND	2

	02 metros de tubo isolante esponjoso (tubex) - 1/4; 02 metros de tubo isolante esponjoso (tubex) - 3/8; 03 metros de cabo pp preto 4 vias x 1,50mm; 01 par de suporte para ar condicionado split - 40mm x 1,2mm - 07 a 12000 btus; 01 fita pvc sem adesivo 100mm x 10mts; 02 porcas 1/4" para tubo de cobre; 02 porcas 3/8" para tubo de cobre; 01 acabamento de parede para tubulação - ar condicionado; e 12 parafusos e buchas de fixação		
04	Kit de Ferramenta: 01 Bomba de Vácuo - para Refrigeração 1,8 CFM Simples Estágio; 01 Manual de Instruções para Bomba de Vácuo; 01 Garrafa de Óleo Para Bomba de Vácuo 500 ml; 01 Conjunto Manifold para Gases R12, R22, R404a e R134a com mangueiras de (0,90 mt); 01 Flangeador 45°; 01 Morsa de Medidas 3/16" - 1/4" - 5/16" - 3/8" - 1/2" - 5/8"; 01 Cortador De Tubos De Cobre E Alumínio 1/8" A 1.1/8"; e 01 Alicata Amperímetro Digital	UND	4
05	Botija Fluido Gás Refrigerante R22 Cilindro 13.6kgs Válvula	UND	2

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 019/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 15/02/2024, e encerramento em 31/12/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Welton Lopes De Oliveira ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão

Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE: 05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

CLASF. PROGRAMÁTICA: 08 244 0052 2. 088 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) Multa de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Senador La Rocque - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Senador La Rocque – MA, 15 de Fevereiro de 2024.

MARLENE DAS
NEVES

SALGADO:00616023
375

Assinado de forma digital
por MARLENE DAS NEVES
SALGADO:00616023375
Dados: 2024.02.15
15:31:10 -03'00'

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Marlene das Neves Salgado

CPF nº 006.160.233-75

Portaria nº 07/2021

CONTRATANTE

DANIELA DE
ARAUJO SOUSA

SILVA:03743212307

Assinado de forma digital
por DANIELA DE ARAUJO
SOUSA SILVA:03743212307
Dados: 2024.02.15 11:08:24
-03'00'

D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

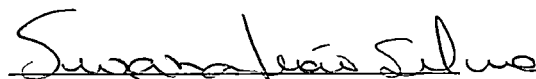
CNPJ: 31.711.389/0001-07

DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA

CPF: 037.432.123-07.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



CPF: 61349033-40

CPF: